



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

ATA DE REUNIÃO

**ATA DA 207ª SESSÃO, SENDO A 128ª CONVOCADA EM CARÁTER ORDINÁRIO,
DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSU DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS
VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM, REALIZADA NO DIA
18/06/2020.**

Às quatorze horas e 10 minutos do dia dezoito de junho de dois mil e vinte, por meio de webconferência, verificado o *quorum*, teve início a 207ª sessão do Conselho Universitário, sendo 128ª realizada em caráter ordinário, conforme convocação datada de 13/06/2020, sob a presidência do senhor Reitor, prof. Janir Alves Soares, e contando com a presença dos seguintes conselheiros: *Henrique Canuto - Vice-reitor; Ronaldo Luís Thomasini - Pró-reitor de Graduação; Danilo Bretas de Oliveira - Representante do Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação; Marcus Vinícius Carvalho Guelpeli - Pró-reitor de Extensão e Cultura; Wellington William Rocha - Diretor da Faculdade de Ciências Agrárias; Cláudio Heitor Balthazar - Diretor da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde; Roqueline Rodrigues Silva - Diretora da Faculdade de Ciências Exatas; Wederson Marcos Alves - Diretor da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Exatas; Heron Laiber Bonadiman - Diretor da Faculdade Interdisciplinar em Humanidades; Paulo César Resende Andrade - Diretor do Instituto de Ciência e Tecnologia; Jairo Lisboa Rodrigues - Diretor do Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia; Saulo Alberto do Carmo Araújo - Diretor do Instituto de Ciências Agrárias; Thiago Franchi Pereira Silva - Diretor do Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia; Donald Rosa Pires Júnior - Diretor da Faculdade de Medicina campus JK; João Victor Leite Dias - Diretor da Faculdade de Medicina campus Mucuri; Evandro Luiz Mendonça Machado - Representante suplente da Faculdade de Ciências Agrárias; Roseli Aparecida dos Santos - Representante da Faculdade de Ciências Agrárias; Suelleng Maria Cunha Santos - Representante da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde; Rodrigo Moreira Verly - Representante da Faculdade de Ciências Exatas; Áthila Rocha Trindade - Representante suplente da Faculdade de Ciências Exatas; Fábio Silva de Souza - Representante suplente da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Exatas; Thiago Parente Lima - Representante do Instituto de Ciência e Tecnologia; Antônio Genilton Sant'Anna - Representante do Instituto de Ciência e Tecnologia; José Aparecido de Oliveira Leite - Representante do Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia; Daniel Brasil Ferreira Pinto - Representante do Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia; Davidson Afonso de Ramos - Representante da Faculdade Interdisciplinar em Humanidades; Tamer Thabet - Representante da Faculdade Interdisciplinar em Humanidades; Eduardo Gorzoni Fioratti - Representante do Instituto de Ciências Agrárias; Alessandro Nicoli - Representante do Instituto de Ciências Agrárias; Welyson Tiano dos Santos Ramos - Representante do Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia; Alex Sander Dias Machado - Representante suplente da Faculdade de Medicina campus JK; Maria Letícia Costa Reis - Representante da Faculdade de Medicina campus JK; Camila de Lima - Representante da Faculdade de Medicina campus Mucuri; Sabrina Moreira Gomes da Costa - Representante dos Técnicos Administrativos; Kellen dos Santos Evangelista - Representante dos Técnicos Administrativos; Marcos Flávio de Souza Sampaio Júnior - Representante dos Técnicos Administrativos; Jorge David de Oliveira - Representante dos Técnicos Administrativos; Tatiana de Andrade Campos -*

*Representante dos Técnicos Administrativos; Henrique Alberto Alves - Representante dos Técnicos Administrativos; Alberto Pereira de Souza - Representante dos Técnicos Administrativos; Juliana Lages Ferreira - Representante dos Técnicos Administrativos; Ernesto Elias da Silva - Representante suplente dos Discente da Graduação; Rodrigo Pereira dos Santos - Representante dos Discente da Graduação. Registra-se que o início efetivo da sessão se deu às quatorze horas e 43 minutos em razão de problemas de instabilidade e conexão com o sistema de webconferência RNP. Registra-se, ainda que, na sala virtual de reuniões permaneceu apenas conselheiros e um link foi disponibilizado a comunidade acadêmica para acompanhamento da reunião. Dando início a sessão, o prof. Janir cumprimenta a todos e coloca as atas das 197ª, 198ª, 199ª, 200ª, 202ª e 203ª sessões para apreciação e votação. A ata da 197ª sessão é aprovada por ampla maioria de votos e 13 (treze) abstenções com as alterações solicitadas. A ata da 198ª sessão é aprovada por ampla maioria de votos e 09 (nove) abstenções. A ata da 199ª sessão é aprovada por ampla maioria de votos e 09 (nove) abstenções com as alterações solicitadas. A ata da 200ª sessão é aprovada por ampla maioria de votos e 07 (sete) abstenções com as alterações solicitadas. A ata da 202ª sessão é aprovada por ampla maioria de votos e 04 (quatro) abstenções com as alterações solicitadas. A ata da 203ª sessão é aprovada por ampla maioria de votos e 06 (seis) abstenções com as alterações solicitadas. Registra-se que a ata da 201ª sessão não está disposta neste rol em razão da mesma ter sido aprovada após a sessão ocorrida no dia 07 de fevereiro de 2020. Dando prosseguimento, para dar validade a esta sessão, é colocado em votação o item Referendar 20 - SEI_23086.005991_2020_71 - Aprova ad referendum IN Reitoria 01-2020 que estabelece as regras para realização das reuniões dos Conselhos de Deliberação Superior neste período de pandemia da COVID-19. O item é referendado por unanimidade. Em seguida, são informadas as **correspondências expedidas:***

OFÍCIOS: Ofício 01 - Reitoria e Proad - Solicita alteração da resolução 16 Consu 2019. Ofício 02 - DMAA - Agendamento de colação de grau antecipada. Ofício 03 - DMAA - Agendamento de colação de grau antecipada. Ofício 04 - DMAA - Agendamento de colação de grau antecipada. Ofício 05 - DRCA - Agendamento de colação de grau antecipada. Ofício 06 - DRCA - Agendamento de colação de grau antecipada. Ofício 07 - DRCA - Agendamento de Colação de Grau antecipada. Ofício 08 - DRCA - Agendamento de colação de grau antecipada. Ofício 09 - DRCA - Agendamento de colação de grau antecipada. Ofício 10 - DRCA - Agendamento de colação de grau antecipada. Ofício 11 - DRCA - Agendamento de colação de grau antecipada. Ofício 12 - DRCA - Agendamento de colação de grau antecipada. Ofício 13 - DRCA - Agendamento de colação de grau antecipada. Ofício 14 - DRCA - Agendamento de colação de grau antecipada. Ofício 15 - DRCA - Agendamento de colação de grau antecipada. Ofício 16 - DRCA - Agendamento de colação de grau antecipada. Ofício 17 - DRCA - Agendamento de colação de grau posterior. Ofício 18 - DRCA - Agendamento de colação de grau posterior. Ofício 19 - FACSAB - Solicita documentação comprobatória de representação no Consu.

DESPACHOS: Despacho 01 - SEI_23086.000134_2020_85 - Distribuição de vagas docentes a FCBS. Despacho 02 - SEI_23086.000942_2020_42 - Renovação de contrato com a FUNARBE. Despacho 03 - SEI_23086.002066_2020_99 - Reitoria comunica orçamento 2020. Despacho 04 - SEI_23086.001856_2020_57 - Retira o assunto 04-2020 de pauta - Recurso Pet Odonto. Despacho 05 - SEI_23086.006824_2019_12 - Defere recurso contra decisão da Reitoria. Despacho 06 - SEI_23708.000360_2019_68 - Defere proposta de alteração da Resolução nº 13 CONSU 2015. Despacho 07 - SEI_23086.001856_2020_57 - Defere a manutenção da anulação do edital do PET ODONTO. Despacho 08 - SEI_23086.008733_2019_11 - Defere ad referendum publicação de edital na área de Engenharia - IECT. Despacho 09 - SEI_23086.003915_2020_21 - Aprova ad referendum a retificação de texto da Resolução 18-2019. Despacho 10 - SEI_23086.005536_2020_76 - Homologa ad

referendum representação TA's. Despacho 11 - SEI_23086.005406_2020_33 - Designa Wellington Willian como relator. Despacho 11 - SEI_23086.006710_2020_06 - Homologa ad referendum representação discente no Consu. **PAPELETAS:** Papeleta 01 - Representação dos técnico-administrativos. **RESOLUÇÕES:** Resolução 01-2020 - Altera a Resolução 23 CONSU 2015. Posteriormente é apreciado o item a **homologar:** Homologar 01 - SEI 23086.005758/2020-99 - Representação docente do IECT no Consu. Após votação, a representação é homologada pela maioria de votos e 1 (uma) abstenção. Finalizando os expedientes são apreciados os itens a **referendar:** 2019: 2. Referendar 38 - Colação de grau posterior realizada em 30-10-19. 3. Referendar 39 - Calendário Administrativo 2020. 2020: 1. Referendar 01 - SEI 23086.000445/2020-44: Colação de grau antecipada 14.01.2020. 2. Referendar 02 - SEI 23086.000519/2020-42: Colação de grau antecipada 22.01.2020. 3. Referendar 03 - SEI 23086.000606/2020-08: Colação de grau antecipada 23.01.2020. 4. Referendar 04 - SEI 23086.000617/2020-80: Colação de grau antecipada 22.01.2020. 5. Referendar 05 - SEI 23086.000619/2020-79: Colação de grau posterior 01.11.2017. 6. Referendar 06 - SEI 23086.000647/2020-96: Colação de grau antecipada 24.01.2020. 7. Referendar 07 - SEI 23086.000660/2020-45: Colação de grau antecipada 24.01.2020 8. Referendar 08 - SEI 23086.000731/2020-18: Colação de grau antecipada 27.01.2020. 9. Referendar 09 - SEI 23086.000744/2020-89: Colação de grau antecipada 24.01.2020. 10. Referendar 10 - SEI 23086.000826/2020-23: Colação de grau antecipada 28.01.2020. 11. Referendar 11 - SEI 23086.001464/2020-98: Colação de grau posterior 06.03.2020. 12. Referendar 12 - SEI 23086.002301/2020-22: Colação de grau posterior 05.03.2020. 13. Referendar 13 - SEI 23086.008586/2019-71: Colação de grau por ato do reitor 08.01.2020. 14. Referendar 14 - SEI 23086.008733/2019-11: Abertura de concurso público para professor do magistério superior. 15. Referendar 15 - SEI 23086.003031/2020-77: Colação de grau antecipada 03.02.2020. 16. Referendar 16 - SEI 23086.005536/2020-76: Homologação ad referendum de representação dos técnicos administrativos. 17. Referendar 17 - SEI_23086.006710_2020_06: Homologação ad referendum de representação discente. 18. Referendar 18 - SEI_23086.006745_2020_37: Colação de grau antecipada 15.06.2020. Os itens descritos são referendados por unanimidade com a solicitação de adição, no calendário administrativo, do feriado de 08 de dezembro em Teófilo Otoni. Registra-se que o item 1. Referendar 37 - Criação e extinção de cargos e função na UFVJM não foi apreciado em razão de já ter sido votado em sessão ordinária ocorrida em 05 de dezembro de 2019. No momento da sessão, são incluídos os itens Referendar 19 - SEI_23086.003915_2020_21 - Alteração da Resolução 18-2019; Referendar 21 - SEI_23708.000660_2020_81 - Representação FACSAB; Referendar 22 - SEI_23086.006157_2020_01 - Representação discente. Os itens citados são referendados por unanimidade. Passando-se a ordem do dia, a pauta é colocada em discussão para aprovação. O prof. Marcus Guelpelli solicita a inclusão de um assunto da PROACE e o prof. Janir solicita que o mesmo seja pautado em sessão futura deste Conselho em razão da necessidade de avaliação prévia da minuta de resolução contida no assunto. Após, a pauta é aprovada por unanimidade. **Assunto 24 - 2020 - SEI 23086.005355/2020-40 - Posicionamento dos diretores sobre revogação do trabalho remoto.** Inicialmente, com a palavra, o prof. Cláudio Balthazar lê uma carta, assinada pelos Diretores de Unidade da UFVJM, endereçada ao prof. Janir. A carta solicita esclarecimentos e questiona o teor da Portaria nº 830 de 17 de abril de 2020 que alterou o texto da Portaria nº 618 de 17 de março de 2020 que estabelece em seu parágrafo único, a saber: *“Os servidores submetidos ao trabalho remoto por força do caput poderão participar de revezamento em turnos de 04 (quatro) horas por dia ou mais dias por semana em atendimento ao disposto no Artigo 10-A por determinação da autoridade máxima da Unidade Acadêmica ou Órgão Suplementar, aplicando-se o disposto no Art. 6º, a saber: os Diretores das Unidades Acadêmicas e as autoridades*

máximas dos Órgãos Suplementares garantirão o atendimento presencial ao público, pelo menos 4 (quatro) horas por dia, dando publicidade aos horários através dos canais de comunicação oficiais, principalmente em seu website.” O texto lido afirma que o cumprimento da portaria traria risco desnecessário aos servidores em razão da obrigatoriedade da presença física, contrariando as recomendações nacionais e internacionais vigentes de saúde. Cita, ainda, um Ofício remetido ao Reitor solicitando, de forma fundamentada, a revogação da portaria com a cessação de seus efeitos e manutenção do trabalho remoto extensivo a todos os servidores da UFVJM enquanto perdurar a situação de emergência em saúde pública decorrente da COVID-19. Informa que a resposta dada pelo Reitor foi o indeferimento do pedido e a indicação de que os Diretores realizassem, pelo menos, visitas curtas em suas Unidades Acadêmicas em dias alternados durante a semana no sentido de auxiliar, entre outras demandas, na preservação do patrimônio da UFVJM. Ressalta-se, no texto, que essa ação já vem sendo realizada pelos Diretores das Unidades Acadêmicas desde o início da pandemia. Após um rol de justificativas fundamentadas descritas, os Diretores das Unidades Acadêmicas solicitam ao Conselho Universitário que seja revogada a Portaria nº 830 de 17 de abril de 2020 com cessação plena de seus efeitos desde a data de sua publicação e que este Conselho delibere pela publicação de nova portaria que reafirme a adoção do regime de trabalho remoto que abranja pela sua totalidade nas Unidades Acadêmicas da UFVJM com previsão de vigência para quanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, COVID-19. Em seguida, o prof. Janir registra a necessidade da flexibilização mas, como gestor, deve-se ater às atribuições administrativas, é importante encontrar esse equilíbrio. Sem mais nada a esclarecer, afirma a manutenção da decisão exarada e salienta aos conselheiros sobre a necessidade de apontar o motivo que leve a revogação desse ato, que deixe muito claro qual é o comprometimento legal e que o conselheiro traga, por sua vez, a motivação do seu ato. O espaço é aberto para discussão do assunto entre os conselheiros. O prof. Heron fala que a Portaria nº 830 estabelece que os Diretores de Unidades Acadêmicas e Unidades dos Órgãos garantirão atendimento presencial por 04 (quatro) horas por dia e o pedido inicial foi para que esse ato fosse revogado na circunstância de não haver ônibus suficiente para os servidores terceirizados subirem para o campus e retornarem as suas casas. Informa que o tema foi muito objetivo e a resposta recebida perdeu totalmente a objetividade e adotou um viés belicoso. Afirma que a mais de 10 (dez) anos como professor universitário nunca foi tão desrespeitado em seu trabalho quando viu insinuações no despacho emitido pelo Reitor como se alguém não estivesse olhando o próprio patrimônio. Reitera que isso é desrespeitoso e acha que isso trata-se de uma incapacidade de escutar o Conselho que tem a obrigação, não só legal, como o dever de aconselhar a Reitoria. Explica que no mesmo dia em que ofício dos Diretores foi enviado a Reitoria, o Reitor agendou uma reunião com os mesmos e após ter a desmarcado, entrou em contato telefônico com o Reitor que afirmou que remarcaria a citada reunião; no lugar de remarcar, para estabelecer um diálogo, foi feito um Despacho em tom belicoso e cita *“...para que a gente seja contaminado pelo vírus da solidariedade. - Como se alguém não fosse solidário.”* Registra: *“Eu sinto um tom de ameaça no ar que eu interpreto como terrorismo que é assim: - Vocês não estão cuidando do patrimônio! O que é um absurdo na minha opinião. Eu trabalhando 12 horas por dia e ter que ver assim, quanto que ganha um cargo CD2, quanto que ganha um cargo CD3, isso é desrespeitoso Senhor Reitor. Eu não fico nem um pouco satisfeito e isso entristece a comunidade acadêmica e esse assunto eu estou dizendo aqui em nome da minha Congregação da Faculdade Interdisciplinar em Humanidades, que teve esse entendimento pleno: isso deve ser tratado de um jeito objetivo, de um jeito que a matéria merece não com falta de objetividade. Hoje o mundo é muito judicializado e qualquer tipo de ordem, pra gente poder segui-la, a gente precisa ter a prescrição legal adequada no lugar de um pedido*

de utilização de livre arbítrio.” O prof. Janir, em resposta, registra: “O senhor está fazendo uma interpretação equivocada. O que eu tenho a lhe dizer é que em momento nenhum essa Reitoria está fechada ao diálogo e quando, professor, ratificando o que eu já disse aqui hoje e que está descrito nos textos, eu sei muito bem da responsabilidade dos senhores, em nenhum momento eu estou colocando-a em hipótese, em dúvida, de forma alguma. Quando eu lhes dou o direito de tomar a decisão da maneira que lhe convier, é uma liberdade, não é subjetividade; não é pra lhes colocar no caminho da dúvida ou da irregularidade porque eu sei muito bem da responsabilidade dos senhores. Quem sou eu pra julgar? Agora, o fim da resposta, aquilo que os senhores julgaram, isso não compete, não cabe. Eu lhes disse, façam da maneira como os senhores julgarem porque esse patrimônio nos pertence, eu não posso assumir essa responsabilidade sozinho, eu preciso compartilhar isso com os senhores, eu não posso assumir essa responsabilidade só. Isso que eu to tentando colocar e tá tendo essa dificuldade de compreensão. Em nenhum momento eu estou pressionando, colocando as pessoas em risco aqui nos ambientes de trabalho. Eu estou respeitando aquilo que está colocado em lei. Então, por favor Professor, eu acredito que o senhor precisa se inteirar dos fatos, da realidade. O senhor, como conselheiro, vir trazer tamanhas alegações infundadas, incabíveis, com o devido respeito que tenho pelo senhor. Agora, eu quero ouvir de fato do senhor, com objetividade, como o senhor como Diretor da sua Unidade Acadêmica vai ajudar a Reitoria, contribuir naquele patrimônio que está lá sob a sua responsabilidade. É simples, Professor, só isso! Se entender, o senhor ou os demais Diretores, que não virão, que isso não compete, não cabe por questão da vida, por questão da segurança, então que os senhores tomem a decisão dos senhores. Os senhores têm arbítrio pra isso mas, por favor, não vamos enviesar os fatos.” Dando prosseguimento as discussões, o prof. Welyson relata que, em Janaúba, quando a PROGEP fez a comunicação eletrônica referente ao trabalho remoto, se prontificou e fez a solicitação para continuar em trabalho presencial em razão de suas atividades experimentais e não teve resposta. Afirma que, após algumas confusões ocorridas no *campus* Janaúba, foram colocados, de forma compulsória, em trabalho remoto mesmo não sendo da vontade de alguns professores, contrariando a portaria. Ainda, complementa explicando que os professores são obrigados a declarar toda semana os dias idos ao campus e as atividades que irão participar; considera uma afronta as suas atribuições como docente. Logo após essa fala, o prof. Janir esclarece que não foi autorizado pela Reitoria, em nenhum momento, o trabalho 100% remoto e, portanto, isso caracteriza um ato de irregularidade administrativa e afirma que irá apurar esse fato. Em meio as discussões, são feitos encaminhamentos com o objetivo de alterar a redação da Portaria nº 830 de 17 de abril de 2020, mais especificamente o texto do Artigo 10-A. Após serem feitas ponderações sobre o assunto em tela, é deliberado por unanimidade por este Conselho que, será recebida pela Secretaria dos Conselhos Superiores, via correio eletrônico, as sugestões de alteração do texto da Portaria nº 830 de 17 de abril de 2020. Estas sugestões de nova redação serão compiladas e encaminhadas à Reitoria para que seja lavrada nova portaria. Findado esse assunto, é colocado em votação a prorrogação da sessão por mais 02 (duas) horas. Por unanimidade, a prorrogação é deferida pelos conselheiros. **Assunto 25 - 2020 - Cancelamento/ajuste do Edital 10/2020/PROGEP e criação de uma comissão para reelaborar um edital a ser aprovado pelo CONSU.** Inicialmente, o prof. Janir pondera que a ideia de implementar esse edital é dos servidores da PROGEP. Manifesta satisfação com a formatação e formalização do mesmo pois representa uma forma democrática de atender as expectativas dos servidores da UFVJM. Em seguida, o prof. Cláudio Balthazar entende que o edital traz muitas expectativas aos servidores e que a iniciativa da PROGEP tenta resolver um problema histórico da Instituição porém, destaca os itens 1.2, 1.4, 1.8 e 6.8 do Edital. A partir disso, considera que estes itens

geram possibilidades não favoráveis e não muito justas, principalmente no que diz respeito a previsão da não reposição imediata da vaga conforme juízo de conveniência e oportunidade realizado pela administração; a possibilidade de esvaziamento de determinados setores sem a contrapartida necessária; pedidos anteriormente feitos por servidores e que foram desconsiderados, que estavam sendo acompanhados pela CIS (Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Técnicos Administrativos em Educação). Destaca que, no ano de 2017, a UFVJM foi alvo de análise da TCU (Tribunal de Contas da União) e foi gerado o Acórdão nº 7868 de 2017 que determinou a UFVJM, precisamente no seu item 1.8.6, apresentar no próximo relatório de gestão a avaliação de recursos humanos e todas as medidas adotadas referentes ao dimensionamento de força de trabalho. Afirma que esse estudo ainda não aconteceu e explica que ele baliza qualquer tipo de outro projeto (edital ou funcionamento de comissão interna) que venha analisar ou executar remoções de servidores. Expressa que algumas Unidades Acadêmicas já perderam servidores sem contrapartida, muitas vezes sem a concordância do próprio servidor, sem a ciência da chefia imediata sob o argumento de conveniência e oportunidade da administração central. Retomando o edital, cita a análise do perfil profissional do servidor para a vaga pleiteada através de entrevista realizada pelo serviço de Psicologia por meio do aplicativo Skype, que considera não ser um sistema oficial. Em todo este processo de entrevista, acha que são feridos os princípios da Impessoalidade e da Isonomia. Por fim, explica que o Estatuto da UFVJM estabelece que o Reitor faça a lotação do servidor e, daí para frente, a movimentação desse é de autonomia da Unidade Acadêmica e solicita o cancelamento deste Edital e qualquer outro ato anterior da Reitoria ou da PROGEP no tocante a reposição e efetivação de remoção de pessoal, que seja feito o estudo de redimensionamento de força de trabalho em cumprimento ao Acórdão expedido pelo TCU e somente após isso que sejam encaminhados trabalhos, por comissão que contemple representação dos técnicos administrativos, dirigentes das Unidades Acadêmicas e da administração central para garantir os anseios de toda a comunidade, trazendo impessoalidade, isonomia e transparência ao processo. Em resposta, o prof. Janir informa que todo documento é passível de reforma e que a lotação e remoção do servidor é ato discricionário do Reitor. Afirma que o dimensionamento da força de trabalho é fundamental e urgente e que o Edital deu um grande passo rumo a esse sentido. Relembra a baixa adesão de pessoas envolvidas na gestão no curso de capacitação sobre redimensionamento de pessoas. Não concorda que hajam motivos contundentes que levem ao cancelamento do edital e pede que o Conselho compreenda a importância da matéria e tome uma decisão equilibrada. Reitera que a distribuição de servidores feito pela Reitoria objetiva evitar prejuízos maiores pois existem setores na Universidade que precisam ser “socorridos” para que não cheguem ao caos; é necessário organizar as pessoas em locais estratégicos para que a UFVJM não continue sendo penalizada por Órgãos de Controles Internos e Externos. O prof. João, em seguida, expressa a manifestação da Congregação do curso de Medicina do *campus* Mucuri, indicando pontos do Edital que podem resultar em vícios de origem, o que levaria ao seu cancelamento. Cita: já existe um rito, envolvendo autorizações de chefias imediatas, sendo cumprido antes da publicação deste Edital; o mesmo não atende ao princípio da Transparência por não apresentar a listagem de cargos vagos na Universidade; os itens 1.4 e 1.8 referentes ao juízo de conveniência e oportunidade podem dar margem a problemas na ordem de classificação dos servidores; o perfil do servidor deve estar previsto no Edital de acordo com a vaga; os servidores em condições especiais temem ser preteridos em alguns setores e o Edital não os resguarda. Além disso, acha necessário que o Edital preveja critérios prioritários e de desempate entre novos servidores e aqueles que já estão com tempo de casa na Instituição. A conselheira Sabrina registra que o Edital disponível para os conselheiros no site não é a versão retificada e informa o link para acesso do mesmo no site da

PROGEP. Relata que, desde que é servidora, atuou um período na Comissão, a PROGEP nunca trabalhou conjuntamente a CIS, cujas atribuições são estabelecidas por lei. O prof. Janir vai de encontro a fala anterior, citando a contribuição do servidor Felipe Pacheco, que pertenceu a CIS, ao Edital. Após, o prof. Marcus Guelpeli reforça a fala do prof. Janir e solicita aos conselheiros que pensem melhor sobre o cancelamento do Edital tendo em vista os servidores já inscritos. Concorde com as sugestões levantadas na discussão para que o mesmo possa ser retificado. Posteriormente, o prof. Saulo ressalta a necessidade de se fazer o estudo da força de trabalho e faz um relato sobre os campi de Unaí e Janaúba. Explica que há uma pactuação para a abertura desses dois campi e foram disponibilizadas vagas de técnicos administrativos; dessas vagas, algumas foram disponibilizadas aos campi e outras foram utilizadas pela administração central, gerando um grande déficit na estrutura administrativa dos *campi* quanto na Unidade Acadêmica. Em especial sobre o *campus* Unaí, afirma que se o estudo não for feito e o quantitativo de servidores não for alterado, corre-se o risco de não se conseguir dar continuidade nos cursos. Em meio as discussões, registra-se a presença do prof. Altamir Fernandes de Oliveira, Pró-reitor de Gestão de Pessoas, convidado a elucidar as dúvidas dos conselheiros a respeito do Edital. Com a palavra, enfatiza o trabalho da PROGEP e afirma a abertura deste setor a receber sugestões. Explica que a comissão da PROGEP formada para redigir o Edital buscou fazê-lo dentro da legislação vigente e levou em consideração os editais utilizados em outras Instituições. Manifesta que não acha profissional o cancelamento do edital tendo em vista as frustrações que podem ser geradas nos servidores já inscritos quanto nos servidores que o elaboraram. O prof. Cláudio Balthazar solicita que o prof. Altamir responda objetivamente questionamentos levantados por ele a respeito do aspecto legal do Edital, porém o mesmo já havia se retirado da sessão. Reforça o fato de que o encaminhamento do pedido de revisão/cancelamento do Edital demorou a ser tratado no Conselho em razão de ter transitado previamente em todas as Congregações. Lembra que os resultados preliminares que a PROGEP publicou foram adiantados, não cumpriram o que estava no calendário inicialmente proposto. Retoma os pontos indicados por ele a respeito do Edital, a saber: 1 - princípios da Impessoalidade e Isonomia; 2- utilização de métodos não oficiais para fazer as videoconferências; 3 - as etapas que não estão mais sendo previstas em concursos públicos; 4 - utilização da lista de classificados para ordem de lotação dos servidores nos locais de interesse dos mesmos; 5 - juízo de conveniência e oportunidade da administração; 6 - a não realização do trabalho preliminar referente ao cumprimento do Acórdão do TCU de 2017; 7 - questão estatutária. Manifesta descontentamento por não receber respostas objetivas por parte do Pró-reitor de Gestão de Pessoas referentes aos seus pontos de questionamento. Em seguida, o prof. Janir expressa que o mais razoável a se fazer é estudar as contribuições trazidas pelos conselheiros e levá-las ao crivo da PGF. Caso for entendido que elas são realmente significantes, a Reitoria não verá nenhum problema em cancelar o Edital, agradecer a PROGEP, desculpar-se com os servidores e elaborar um documento melhor. Em oposição a fala do prof. Janir, o prof. Cláudio declara que mantém o seu encaminhamento e solicita que seja votado em razão de todos os pontos já expostos por ele. Em sequência, o prof. Janir manifesta que essa matéria demonstra o quanto é necessário que seja realizada uma reforma administrativa na UFVJM e cita os pontos críticos da Instituição além da gestão de pessoal: recursos, fiscalização de obras e distribuição de vagas docentes. Discorda do encaminhamento proposto pelo prof. Cláudio Balthazar e afirma que o mesmo não pode atrelar o encaminhamento a interrupção do ato discricionário do Reitor que é de fazer a remoção e distribuição de pessoal. Solicita a revisão do encaminhamento e informa que, caso ele prossiga, ele será vetado. Informa que não irá concordar que a Reitoria fique a margem de um dimensionamento de força de trabalho que pode durar um longo período de tempo e pensa que este Conselho não irá querer absorver os

prejuízos causados para cada um de si. Afirma que os conselheiros não podem cassar o seu poder discricionário mediante esse encaminhamento e mesmo achando que não foi essa a intenção do prof. Cláudio Balthazar, reitera o pedido de revisão do mesmo. Logo após, o prof. Cláudio Balthazar explica que o encaminhamento, além de trazer sua análise, traz a análise de todos os Diretores das Unidades Acadêmicas e um grupo de técnicos administrativos e, por este motivo, não se sente a vontade para reformulá-lo. Em relação ao ato discricionário do Reitor, referente a lotação dos servidores, explica que o redimensionamento e a alocação não está prevista em Estatuto claramente e cabe uma interpretação diferente. O prof. Janir esclarece que a lotação de servidor é ato do Reitor e afirma que não está sendo autoritário e sim objetivo: o Conselho Superior não tem autoridade sobre essa matéria; reafirma que o encaminhamento está eivado de ilegalidade e caso esse prossiga, será encaminhado ao Ministério Público. Manifesta que não pode ser omissivo e não pode arcar com os enormes prejuízos que podem resultar dessa decisão e, ainda que, as vezes este Conselho leva os assuntos para o lado da política, do corporativismo. Pede a retirada do encaminhamento para que o Edital seja enviado a PGF para análise. Em seguida, o prof. Cláudio Balthazar retira o encaminhamento, solicita o encaminhamento a PGF e registra: *“Eu estou fazendo aqui expressamente a recomendação de um cumprimento do Tribunal de Contas da União, um estudo, por isso que eu estou pedindo essa análise da PGF; que a PGF leve em conta que esse tipo de edital, de remoção de pessoal, ele já foi encaminhado. A UFVJM já foi alvo da análise de um Tribunal Superior, de Contas, que recomendou isso e até agora não foi cumprido e, a despeito disso, a gestão prefere fazer a remoção via edital sem essa precedência desse estudo. Se a matéria for encaminhada a PGF dessa forma eu concordo. Uma análise da PGF que se leve em conta essa minha preocupação porque isso é uma preocupação administrativa, prof. Janir, porque senão fica parecendo um tom de ameaça, como se a coisa fosse ficar sob a minha responsabilidade, o prejuízo, não! É o contrário: é uma preocupação no cumprimento do Acórdão do Tribunal de Contas que foi exarado em 2017 para que a Instituição cumprisse e que ele traz desdobramentos pra esse estudo; teria que ser precedente a esse estudo e é nesse sentido que eu estou fazendo a minha recomendação. Sob essa ótica, eu aceito que ele seja encaminhado a PGF e suspenda o meu encaminhamento. Eu quero que a PGF me diga se eu estou errado, que eu estou equivocado. Se eu estiver equivocado, qualquer pessoa que está equivocado na Administração Pública, ela pode assumir seu erro e voltar atrás e não no sentido de eu ficar com o ônus do prejuízo da Administração. É necessário o cumprimento de uma ordem do Tribunal Superior e antes de ser cumprida, a Instituição optou fazer um Edital que vai, provavelmente, gerar alguns problemas aqui dentro e é isso que eu estou tentando evitar. Portanto, eu não posso ser punido caso tenha algum prejuízo a Administração. Prof. Janir, eu não assumo esse tipo de ônus porque eu demonstro preocupação a respeito de um parecer de um Tribunal que deveria ter sido executado aqui dentro.”* O prof. Janir confirma a retirada do encaminhamento, expressa que a gestão não faz ameaças e afirma que a matéria será encaminhada a PGF conforme todos os apontamentos do prof. Cláudio Balthazar enquanto o edital fica suspenso. Corroborando com a fala do prof. Janir, o prof. Marcus Guelpeli faz um encaminhamento: Suspende o Edital e encaminhá-lo a PGF com as dúvidas levantadas aqui. Acha que os conselheiros devem sempre estar pró-ativos para cobrar; que deveria ter sido levado o parecer do TCU ao Consu, a época, ao final do prazo de 180 dias, para que fosse cobrado a execução do estudo. Posteriormente, a prof.^a Camila coloca em discussão se é mesmo necessário a retirada do encaminhamento proposto pelo prof. Cláudio Balthazar e cita o Art. 32 do Regimento Geral da UFVJM, inciso oitavo, a saber: *“Ao Diretor da Unidade Acadêmica compete: planejar e gerir os recursos de pessoal, orçamentários, financeiros, materiais e patrimoniais sob sua responsabilidade.”* Cita, ainda, o Art. 42 do Estatuto da UFVJM, a saber: *“Compete ao*

Diretor atuar como principal autoridade administrativa da Unidade Acadêmica supervisionando as atividades didático-científicas e dirigindo os serviços administrativos incluídos: pessoal, finanças e patrimônio.” Basendo-se nas legislações citadas, a prof.^a Camila entende que não há uma prerrogativa da Reitoria em decidir sozinha a remoção ou em relação as atividades acadêmicas; não entende, também, como sendo um ato discricionário. Afirma que, de acordo com as normativas da UFVJM, a discussão relacionada a pessoal deve passar sim pelos Diretores das Unidades Acadêmicas. Por fim, retoma o encaminhamento do prof. Cláudio Balthazar e solicita que o mesmo seja colocado em votação. Dando seguimento as discussões, o prof. Heron reforça como as coisas são colocadas neste Conselho e registra: *“O diálogo, isso não é diálogo, é unilateral. A gente está aqui dentro de um Conselho Superior de uma Universidade Pública, essa é a questão que está em jogo. Eu não vou entrar em pormenores sobre a necessidade disso não mas, o Cláudio, fez um encaminhamento lúcido e falar em Ministério Público? O encaminhamento dele poderia ter sido colocado perfeitamente junto a PGF, isso não paralisaria a gestão, poderia ter sido reformado por isso. Eu, como Diretor, por exemplo, pedi que remoções fossem feitas e no Estatuto nós temos a prerrogativa de ser ouvido, isso não é só o Reitor quem decide, eu discordo dessa interpretação mas a gente pode fazer uma consulta a PGF para deixar a matéria pacificada, a gente pode chegar nesse momento no futuro. Porém, aqui pela FIH, eu posso dizer que, pela minha Congregação, nós tivemos prejuízos enormes com remoções discricionárias e pouco dialogadas, com despachos difusos, com promessas não cumpridas que trouxeram prejuízo aqui para o serviço. Não há uma segurança pra gente que tá na atividade-fim da Universidade de manter e aceitar simplesmente que o Senhor possa decidir por si qualquer tipo de remoção. Em hipótese alguma se quer tirar sua atividade como Reitor, não é isso que está sob análise aqui mas é uma precarização que temos na Universidade inteira.”* Reafirma que a ideia de um Conselho Superior, em hipótese nenhuma, é retirar as prerrogativas do Reitor e sim orientar os atos da Instituição e é isso que os conselheiros estão fazendo neste Conselho. Reitera que as remoções, exceto as que solicitou, trouxeram prejuízos a Unidade; manifesta que delegar e assumir isso como ato discricionário, sem uma consulta a PGF para pacificar a questão, é escolher seguir um caminho inseguro com o Conselho Superior. Após questionamento feito pelo prof. Welyson em relação a diferença entre remoção a pedido e remoção no interesse da administração, o prof. Janir explica que que o conselheiro não teve entendimento sobre a questão em razão da matéria estar viciada, Afirma que deseja tomar decisões em acordo com as chefias imediatas e com os técnicos administrativos mas, existem momentos em que é o Diretor que quer ser ver “livre” do servidor técnico, a exemplo do prof. Heron; outras vezes é o servidor que quer estar longe da chefia imediata dele. Expressa que não se pode tratar uma matéria dessa relevância e “tergeivisar” (sic) os fatos. Reafirma que se o encaminhamento for aprovado, ele terá dois caminhos: vetar a decisão do Conselho e encaminhar ao Ministério Público Federal. Em razão de ter sido citado, o prof. Heron registra: *“Para corrigir, eu nunca quis me ver livre de absolutamente ninguém aqui, eu dialogo com os servidores daqui e sempre que eu pedi a remoção foi de comum acordo com eles.”* O prof. João, ao final do período de discussões, expressa que ter que ouvir que os conselheiros querem tergiversar alguma coisa, não cabe nem a pessoa e nem ao cargo de Reitor. Entende que foi consenso entre as Direções e Congregações, que contam com a representação dos técnicos administrativos, a necessidade de revogação do Edital e não levar em consideração reflete uma certa insensibilidade da gestão no sentido de não querer a participação da comunidade acadêmica, de forma geral, nesse tipo de tomada de decisão. Em resposta, o prof. Janir manifesta que a matéria deve ser tratada com transparência. Questiona o prof. João, como Diretor, quanto a assinar um documento solicitando 100% de trabalho remoto enquanto está presente no campus o dia e a noite e também cita o prof. Paulo César, pelo mesmo motivo. Afirma que o

corporativismo e o alinhamento político é importante mas indaga aonde os Diretores querem levar a Universidade. Pede que eles, junto a Reitoria, trabalhem pelo bem comum e, ainda, reafirma que possui direito a seu ato discricionário e isso não cabe discussão e julgamento. O prof. Paulo César solicita direito de resposta e afirma que assinou o documento pelos Diretores e que possui consciência e responsabilidade pelo trabalho que realiza. Assinou em razão da obrigatoriedade de ter que solicitar a presença dos servidores no *campus* por 4 (quatro) horas. O prof. Wellington também discorda da fala do prof. Janir e afirma que assinou o documento pensando nos colegas servidores. Terminada a fase de discussão, os encaminhamentos são colocados em votação. Primeiramente, é colocado em votação o encaminhamento do prof. Marcos Guelpeli: Suspender o edital e encaminhá-lo a PGF juntamente a todos os pontos já elencados pelo prof. Cláudio Balthazar. Terminada a votação, registram-se 39 (trinta e nove) votos contrários e 6 (seis) votos favoráveis. Os conselheiros Suelleng, Marcus Guelpeli, Welyson, Ronaldo e Giovana registram seus votos favoráveis. Em seguida, é colocado em votação a proposta do prof. Cláudio Balthazar, retomado pela prof.^a Camila: 1. Cancelamento do edital; 2. anteriormente a qualquer outro ato da gestão no tocante a proposição e efetivação de remoção de pessoal é que seja feito (concluído) o estudo de redimensionamento de pessoal (Acórdão TCU de 2017); 3. E quando for atendido o Acórdão, que seja feito outro edital com a participação da CIS, representantes técnicos, das unidades acadêmicas e da gestão (PROACE E PROGEP). Terminada a votação, registram-se 29 (vinte e nove) votos favoráveis e 6 (seis) votos contrários. Os conselheiros Suelleng, Marcus Guelpeli, Welyson, Ronaldo e Giovana registram seus votos contrários. É percebido que houve discrepância de número de membros entre a primeira e segunda votação. Informo que conselheiros saíram da sala antes da votação e outros não votaram em razão do término do período de prorrogação as sessão. *Terminado o tempo regimental, o prof. Janir Alves Soares* declara encerrada a sessão, da qual eu, Camila Sanches Silva, lavrei a presente ata que vai devidamente assinada eletronicamente por mim e pelo vice-presidente da sessão. Esta ata visa atender o disposto no Regimento Interno do Consu, mais especificamente, em seu Art. 20: "*De cada reunião do Conselho, será lavrada ata pelo (a) Secretário (a), a qual será discutida e aprovada na reunião seguinte e, após a aprovação, assinada por ele (a) e pelo Presidente. Parágrafo Único - As atas conterão apenas os registros das deliberações tomadas, sem menção às manifestações individuais que as precederem, a menos que seja solicitado*". Diamantina, 24 de junho de 2020.

CAMILA SANCHES SILVA

Secretária do CONSU

JANIR ALVES SOARES

Presidente do CONSU



Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares, Servidor**, em 12/08/2020, às 07:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Sanches Silva, Secretária dos Conselhos Superiores**, em 12/08/2020, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0147440** e o código CRC **39257613**.

Referência: Processo nº 23086.007431/2020-51

SEI nº 0147440